

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1748/2012

Altera a Carga Horária Para os Cargos de Enfermeiro III e Técnico de Higiene Dental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro III passará para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Higiene Dental passará para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. A alteração da carga horária dos servidores prevista nos artigos antecedente não acarretará qualquer modificação no padrão do vencimento dos respectivos servidores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 647/2012(*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.506.261,10 (cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, de 09 a 15/11/2012.

DECRETO Nº 650/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS

ANEXO DO DECRETO Nº 647/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01-04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-01.04	52.000,00	
02.01-04.122.0001.2.152 GAB - Cerimonial do Governo	3.3.90.39.00-01.04		52.000,00
02.03-04.121.0001.2.151 SECPLAN - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.35.00-01.04 3.3.90.36.00-01.04 4.4.90.52.00-01.04	40.865,00 5.000,00 2.000,00 16.469,00	
02.03-04.121.0057.1.180 SECPLAN - Desenvolvimento de Estudos e Projetos	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04	10.000,00 47.787,70	
02.03-04.121.0057.2.216 SECPLAN - Georreferenciamento	3.3.90.30.00-01.04	10.000,00	
02.03-04.122.0001.1.112 SECPLAN - Realização de Concurso Público	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04	5.000,00 10.000,00	
02.03-14.121.0020.2.214 SECPLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04 4.4.90.52.00-01.04	5.000,00 25.000,00 23.000,00 4.358,00	
02.03-14.121.0020.2.217 SECPLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.31.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04 4.4.90.52.00-01.04	5.000,00 25.000,00 13.300,00 23.000,00 5.000,00	
02.03-14.244.0020.2.213 SECPLAN - Manutenção do Centro de Cidadania	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04 4.4.90.51.00-01.04 4.4.90.52.00-01.04	8.108,30 4.000,00 4.000,00 5.000,00 15.407,00	
02.03-14.244.0020.2.218 SECPLAN - Governo Vai Até Você	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04	15.000,00 7.575,00 19.000,00	
02.03-14.244.0020.2.220 SECPLAN - Serviços à Comunidade	3.3.90.30.00-01.04 3.3.90.32.00-01.04 3.3.90.36.00-01.04 3.3.90.39.00-01.04	5.000,00 5.000,00 31.130,00 5.000,00	
02.04-04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00-01.50	3.500,00	
02.04-04.123.0001.1.200 SEMFAZ - Débitos Previdenciários - OSTRAS REV	3.2.90.21.00-01.50		3.500,00
02.10-18.541.0001.2.151 SEMAM - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-01.50	12.000,00	
02.10-18.541.0013.2.425 SEMAM - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.30.00-01.50 3.3.90.39.00-01.50	324,00	1.756.000,00
02.10-18.541.0015.2.431 SEMAM - Limpeza de Áreas Públicas Urbanas	3.3.90.32.00-01.50 3.3.90.39.00-01.50	12.250,00	89.161,10
02.10-18.541.0015.2.433 SEMAM - Coleta e Transporte de Lixo	3.3.90.39.00-01.50	598.000,00	
02.10-18.541.0015.2.438 SEMAM - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	3.3.90.39.00-01.50	460.000,00	
02.10-20.601.0018.2.434 SEMAM - Fomento a Agropecuária	3.3.90.30.00-01.50 3.3.90.39.00-01.50	49.000,00 16.007,12	
02.10-20.602.0106.2.435 SEMAM - Fomento a Pesca	3.3.90.30.00-01.50 3.3.90.32.00-01.50 3.3.90.39.00-01.50 3.3.90.48.00-01.50 4.4.90.52.00-01.50	286,00 10.000,00 119.000,00 200.000,00 321.500,00	
02.10-20.604.0107.2.436 SEMAM - Recolher e Transportar Animais	3.3.90.39.00-01.50	7.598,77	
02.10-20.604.0107.2.437 SEMAM - Saúde e Bem Estar Animal	3.3.90.30.00-01.50 3.3.90.39.00-01.50	4.272,50 4.922,71	
02.11-04.122.0001.1.831 SEMUB - Construção de Próprios Municipais	4.4.90.51.00-01.04	1.427.208,21	
02.11-15.451.0034.1.392 SEMUB - Construção de Ponte	4.4.90.51.00-01.04	1.775.391,79	
02.11-15.451.0034.1.469 SEMUB - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00-01.04		1.529.600,00
02.11-17.512.0109.1.711 SEMUB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00-01.04		1.673.000,00
02.12-23.695.0035.2.504 SEMTC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00-01.04		400.000,00
02.13-27.122.0001.2.151 SEMEL - Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00-01.50 4.4.90.52.00-01.50	33.000,00	3.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2012.

TOTAL 5.506.261,10 5.506.261,10

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, de 09 a 15/11/2012.

OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

(um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.134.720,00

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de